

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2021/6692

Exma. Senhora
Lucrecia Fátima Reais
Av. Carlos Paredes, lote 7.10, 6.º B
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, lote 7.10, 6.º B - Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, Dra. Paula Marques, exarado no dia 17 de Maio de 2021, ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1240, de 23 de novembro, informamos que foi determinada:


- A cessação da autorização de utilização de Lucrecia Fátima Reais e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, lote 7.10, 6.º B, em Lisboa, com fundamento no disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Carlos Paredes, lote 7.10, 6.º B, em Lisboa, a Senhora Lucrecia Fátima Reais e agregado familiar deverão proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, com a dilação de 30 dias previstos no Artigo 88.º, n.º 1, alínea c) do Código de Procedimento Administrativo, a contar da data de afixação da presente notificação, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respetiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Alta de Lisboa, na Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, Lisboa (agendamento através do n.º 21 756 05 56 ou do email altadelisboa@gebalis.pt).

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por último, informamos que, os efeitos da acima mencionada decisão de cessação não se encontram abrangidos pelo regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, atento o não uso em permanência por parte do agregado autorizado do fogo municipal em análise.

A Instrutora do Processo


Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ¹¹ horas e ³⁵ minutos
do dia ⁰⁴ de ⁰⁶ de 2021


Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

